



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 28 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00001256-7.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para as anotações de estilo.

Proc: 02.2023.00006923-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao noticiante requestando a apresentação de informações complementares.

Proc: 02.2023.00008114-7.

Interessado: Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Arapiraca-AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Crime de lesão corporal (art. 129 do CPB, no contexto da Lei Maria da Penha). Promoção de arquivamento pelo Ministério Público. Discordância do Juízo de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Possibilidade suprimento da prova da materialidade com a adoção da medida prevista no art. 167, do CPP. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso". Remetam-se os autos à douta Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00008235-7.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00008252-4.

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas - PGJ/MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Interlocução com o CSMP.

Proc:02.2023.00008325-6.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital - TJAL.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 504/2023, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2023.00008326-7.

Interessado: Movimento Nacional da População em Situação de Rua - MNPR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Expeça-se a necessária portaria, instituindo-se Força Tarefa.

Proc: 02.2023.00008332-3.

Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da identidade de objeto, junte-se ao Proc. SAJMP n. 02.2023.00008337-8.

Proc: 02.2023.00008336-7.

Interessado: Marcos Vinicius de Rolemberg Soares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a identidade de objeto com os autos do processo SAJ/MP nº02.2023.00007871-0, remetido à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2023.00008337-8.

Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Corregedoria-Geral do Ministério Público, para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2023.00008338-9.

Interessado: Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00008341-2.

Interessado: Marluce Falcão de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 507/2023, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00008401-1.

Interessado: D'Campos Consultoria.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00008419-9.

Interessado: D'Campos Consultoria.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de setembro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 28 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

Proc. GED n. 20.08.0284.0002967/2023-02

Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões/CMMP.

Assunto: Resolução CNMP n. 271, de 25 de setembro de 2023. Estabelece diretrizes gerais para os cursos oficiais para



ingresso, formação inicial e vitaliciamento de membros do Ministério Público.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Resolução CNMP n. 271, de 25 de setembro de 2023, via *e-mail* funcional, à Corregedoria-Geral, à Escola Superior do Ministério Público, à Chefia de Gabinete e a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Após, archive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 28 de setembro de 2023.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 511, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer as lotações dos seguintes servidores:

NOME	LOTAÇÃO
ZAIRAN MONTEIRO DE QUEIROZ	Promotoria de Justiça de Capela
MARIA IZABEL FERREIRA DOS SANTOS	Promotoria de Justiça de Major Izidoro

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

* Republicado

PORTARIA PGJ nº 513, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2023.00008224-6, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do NUDEPAT, para funcionar conjuntamente com a 2º Promotoria de Justiça de Rio Largo, no Inquérito Civil n. 06.2023.00000299-5, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 514, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA, 25ª Promotora de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 39ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento do Promotor de Justiça designado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 515, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023



O Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, Coordenador do Grupo de Apoio Institucional de Fiscalização das Eleições dos Conselhos Tutelares de Alagoas, no uso de suas atribuições, e na forma da Portaria PGJ nº 497/2023, RESOLVE designar o Dr. WESLEY FERNANDES DE OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça de Penedo, para fiscalizar as eleições do Conselho Tutelar, a serem realizadas no dia 1º de outubro do ano em curso, no município de Igreja Nova.
Publique-se, registre-se e cumpra-se

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
Coordenador do Grupo de Apoio Institucional de Fiscalização das Eleições dos Conselhos Tutelares de Alagoas

PORTARIA PGJ nº 516, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SANDRA MALTA PRATA LIMA, 37ª Promotora de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelo 6 Cargo da Promotoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, durante o afastamento da Procuradora de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 28 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00008338-9

Interessado: Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua

Natureza: URGENTE/PRAZO. Agravo de violência letal no centro de Maceió, no estado de Alagoas. Denúncia sobre pessoas em situação de rua assassinadas, na capital alagoana

Assunto: OFÍCIO Nº 294/2023/DDPR/SNDH/MDHC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008340-1

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário GMF/AL

Natureza: Relatório de Monitoramento - Unidade de Internação Provisória Masculina - Rio Largo/AL - Agosto/2023

Assunto: Ofício

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00008342-3

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário GMF/AL

Natureza: Relatório de Monitoramento - Unidade de Internação Provisória Masculina - Pilar/AL - Agosto/2023

Assunto: Ofício

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00008369-0

Interessado: Alagoas-Previdência

Natureza: PROCESSO E:04799.0000005655/2023 - Cleane Rodrigues Acioly

Assunto: Ofício ref PROCESSO E:04799.0000005655/2023

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00008356-7

Interessado: ESSENZ SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Natureza: Requerimento de TAC. Semana da Criança Parque Shopping. Celebration Kids 2023



Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00008343-4
Interessado: Andréa Karla Cardoso Amaral
Natureza: Requerimento de providências
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2023.00008331-2
Interessado: Fernando Dórea
Natureza: Liberação de inscrições das entidades de defesa de direitos
Assunto: Requerimento
Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00008375-6
Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL
Natureza: Encaminhamento de denúncia anônima através da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos
Assunto: Ofício nº E:536/2023/SEMUDH
Remetido para: Promotoria de Justiça de Paripueira

Processo: 02.2023.00008377-8
Interessado: Residencial Jardim Royal
Natureza: Requerimento de TAC. Evento Marcha para Jesus
Assunto: Ofício nº 00003-09/2023
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Ao(s) 28 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00008338-9
Interessado: Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua
Natureza: URGENTE/PRAZO. Agravo de violência letal no centro de Maceió, no estado de Alagoas. Denúncia sobre pessoas em situação de rua assassinadas, na capital alagoana
Assunto: OFÍCIO Nº 294/2023/DDPR/SNDH/MDHC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008340-1
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário GMF/AL
Natureza: Relatório de Monitoramento - Unidade de Internação Provisória Masculina - Rio Largo/AL - Agosto/2023
Assunto: Ofício
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00008342-3
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário GMF/AL
Natureza: Relatório de Monitoramento - Unidade de Internação Provisória Masculina - Pilar/AL - Agosto/2023
Assunto: Ofício
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00008369-0
Interessado: Alagoas-Previdência
Natureza: PROCESSO E:04799.0000005655/2023 - Cleane Rodrigues Acioly
Assunto: Ofício ref PROCESSO E:04799.0000005655/2023
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00008356-7
Interessado: ESSENZ SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Natureza: Requerimento de TAC. Semana da Criança Parque Shopping. Celebration Kids 2023



Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00008343-4
Interessado: Andréa Karla Cardoso Amaral
Natureza: Requerimento de providências
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2023.00008331-2
Interessado: Fernando Dórea
Natureza: Liberação de inscrições das entidades de defesa de direitos
Assunto: Requerimento
Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00008375-6
Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL
Natureza: Encaminhamento de denúncia anônima através da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos
Assunto: Ofício nº E:536/2023/SEMUDH
Remetido para: Promotoria de Justiça de Paripueira

Processo: 02.2023.00008377-8
Interessado: Residencial Jardim Royal
Natureza: Requerimento de TAC. Evento Marcha para Jesus
Assunto: Ofício nº 00003-09/2023
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Ao(s) 28 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00008338-9
Interessado: Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua
Natureza: URGENTE/PRAZO. Agravo de violência letal no centro de Maceió, no estado de Alagoas. Denúncia sobre pessoas em situação de rua assassinadas, na capital alagoana
Assunto: OFÍCIO Nº 294/2023/DDPR/SNDH/MDHC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008340-1
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário GMF/AL
Natureza: Relatório de Monitoramento - Unidade de Internação Provisória Masculina - Rio Largo/AL - Agosto/2023
Assunto: Ofício
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00008342-3
Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário GMF/AL
Natureza: Relatório de Monitoramento - Unidade de Internação Provisória Masculina - Pilar/AL - Agosto/2023
Assunto: Ofício
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00008369-0
Interessado: Alagoas-Previdência
Natureza: PROCESSO E:04799.0000005655/2023 - Cleane Rodrigues Acioly
Assunto: Ofício ref PROCESSO E:04799.0000005655/2023
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00008356-7
Interessado: ESSENZ SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Natureza: Requerimento de TAC. Semana da Criança Parque Shopping. Celebration Kids 2023



Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00008343-4
Interessado: Andréa Karla Cardoso Amaral
Natureza: Requerimento de providências
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2023.00008331-2
Interessado: Fernando Dórea
Natureza: Liberação de inscrições das entidades de defesa de direitos
Assunto: Requerimento
Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00008375-6
Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL
Natureza: Encaminhamento de denúncia anônima através da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos
Assunto: Ofício nº E:536/2023/SEMUDH
Remetido para: Promotoria de Justiça de Paripueira

Processo: 02.2023.00008377-8
Interessado: Residencial Jardim Royal
Natureza: Requerimento de TAC. Evento Marcha para Jesus
Assunto: Ofício nº 00003-09/2023
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Conselho Superior do Ministério Público

Atos

Ato CSMP n.º 15/2023

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado no curso de sua 29ª Reunião Ordinária do ano de 2023, ocorrida nesta data, resolve HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de estágio na 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Maceió, 28 de setembro de 2023

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos



O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 28 DE SETEMBRO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000493-7/ Outros

Interessado: Guilherme Diamantaras de Figueiredo

EXTRATO DO DESPACHO: Conforme exposto em parecer da assessoria técnica (fl. 170), verificou-se que o membro do Ministério Público vem cumprindo satisfatoriamente o acordo de resultados, promovendo o impulsionamento dos feitos extrajudiciais e remetendo tempestivamente a esta Corregedoria-Geral o 2º Relatório Circunstanciado, conforme documentos de fls. 158/167. Dessa forma, estando regular a apresentação do 2º relatório pelo membro, determino a continuidade do acordo de resultados até seu integral cumprimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 28 de Setembro de 2023.

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Solicitação de Aquisição de Bebedouro d'água - Promotorias de Justiça de Porto Calvo, conforme e exigências estabelecidas no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 28 de Setembro de 2023.

Diogo Lessa
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA Nº 012/2023
Nº do MP: 09.2023.00001418-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos



serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inciso VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que é de atribuição desta 3ª Promotoria de Justiça exercer as curadorias de fundações e registros públicos, fiscalizando as entidades de direito público (Resolução CPJ n.03/2023);

CONSIDERANDO o envio das Atas de Assembleia Geral de Constituição de Fundações, cabe a este órgão de execução acompanhar a sua regular criação e funcionamento;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e/ou dados a respeito do assunto, e

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de apurar a situação apresentada, promovendo diligências para uma possível instauração de ação civil pública e/ou outras medidas judiciais, determina, desde logo, o que se segue:

I. Notificar os Administradores das Fundações existentes na municipalidade para que enviem toda a documentação referente à constituição e organização das respectivas pessoas jurídicas, bem como indiquem o patrimônio de afetação regularmente registrado no Serviço Imobiliário competente, status quo necessário para o seu regular funcionamento;

II. Oficie-se o Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

Publique-se.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 27 de setembro de 2023

Frederico Alves Monteiro Pereira

Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO/AL

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001005-1

PORTARIA Nº /2023

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da ocupação, por parte da Empresa Veleiro, de terreno onde funciona garagem para seus veículos, na região de Cachoeira, cujo imóvel encontra-se em situação periclitante de abandono, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;



Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege o transporte público como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

Com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – providencie-se a publicação da presente portaria no DOE.

II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, §2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III – Reitere-se o ofício à Empresa Viação Veleiro.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 25 de setembro de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO/AL
Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001183-9**

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001183-9

PORTARIA Nº /2023

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da obediência da legislação de trânsito no Município de Rio Largo, quanto à arrecadação e destinação dos valores decorrentes da aplicação de multas, nos anos de 2021 e 2022, e, ainda

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a:



acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fatoque enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a segurança viária para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compreendendo a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente.

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de segurança no trânsito;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao **acompanhamento da obediência da legislação de trânsito** no Município de Rio Largo **no período de 2021 a 2022**;

II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, §

2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10. III – Oficie-se o SMTT do Município de Rio Largo para prestar informações.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 25 de setembro de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO/AL

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001386-0



PORTARIA nº 0014/2023/02PJ-RLarg

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder a resolução da existência de um sumidouro em área particular, localizada no Conj. Mário Mafra, de propriedade do Sr. L. L. C., o qual gera risco à população; sendo a resolução deste caso essencial a uma mínima condição digna de saúde da população adstrita, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil traz em seu artigo 225 a seguinte redação: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

1. Publicação da presente Portaria no D.O.E., certificando nos autos a publicação.
2. Expedição de ofício ao CSMP, dando ciência da instauração do presente PA.
3. A reiteração do expediente de fls. 30, pela última vez, ao Secretário Municipal de Infraestrutura,

solicitando informações.

Cumpra-se.

Rio Largo, 25 de setembro de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, N° 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza
CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. Fone: (82)2122-3690- e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

Procedimento Administrativo: 09.2023.00000963-3



PORTARIA 0015/2023/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições, com fundamento nos Arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e 6º, I, da Lei Complementar do Estado de Alagoas nº 15/96;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, da Resolução nº 179/2017, do CNMP c/c o Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

CONSIDERANDO que, por meio da decisão de fls. 87-91 dos autos da NF01.2023.00000598-1, foi determinada a evolução de seu cadastro para o presente P.A, com a finalidade de dar continuidade à averiguação de seu objeto, que se restringe à regularização das atividades do MUNDAÚ AUTO POSTO EIRELLI, junto à Agência Nacional do Petróleo-ANP;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para acompanhar se houve tal regularização, determinando para tanto, que se proceda com as seguintes providências:

1. Providencie-se a publicação desta Portaria do DOE/AL;
2. Expeça-se ofício à ANP.
3. Proceda-se com a notificação MUNDAÚ AUTO POSTO EIRELLI, solicitando a apresentação de documentos.

Rio Largo/AL, 25 de setembro de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

MP nº 09.2023.00001420-3

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 70-A, I e II, da Lei 8069/90, art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 1º da Lei da Ação Civil Pública e Lei do Sinase nº 12.594/12,

EMENTA: Fiscalização de programas de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Junqueiro/AL (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade).

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição da República);



CONSIDERANDO que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (art. 227, caput, da CR/88);

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, assim entendido como “o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei” (art. 1º, § 1º, da Lei n.º 12.594/2012);

CONSIDERANDO que os Municípios devem criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade), em consonância com as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei n.º 12.594/2012 (art. 5º, inciso III);

CONSIDERANDO que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), incluiu o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) como Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, o que faz com que o acompanhamento da execução daquelas medidas socioeducativas ocorra geralmente dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Municípios, não obstante a Lei do SINASE não tenha determinado que os programas de atendimento para execução das medidas em meio aberto devem ser, necessariamente, vinculados administrativamente à Assistência Social;

CONSIDERANDO que os objetivos estabelecidos para tal serviço de Proteção Social contemplam: a) acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento das referidas medidas socioeducativas, e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais b) a criação de condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional; c) a contribuição para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; d) viabilização de acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; e) o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicou a Resolução nº 204, em 16 de dezembro de 2019, que determina, em seu art. 1º, que “Os membros do Ministério Público com atribuição para acompanhar a execução de medidas socioeducativas devem inspecionar, com a periodicidade mínima anual, as unidades executoras dos programas municipais/distrital de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade, ressalvada a necessidade de comparecimento em período inferior, registrando a sua presença em livro próprio”;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça constatou a inexistência de programa de medida socioeducativa em meio aberto no Município de Junqueiro;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, do CNMP dispõe que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o que faz nos seguintes termos:

OBJETO: Fiscalizar e acompanhar o programa municipal de atendimento para a Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do município de Junqueiro/AL.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) autue-se e registre-se a presente portaria, com a consequente afixação no local de costume e publicação no Diário Oficial Eletrônico;

b) comunique-se a instauração do presente procedimento, através de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP – Núcleo da Infância e Juventude, com o respectivo envio de cópia da portaria, através do e-mail: nucleo.infancia@mpal.mp.br;



c) expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, requisitando que remeta à Promotoria de Justiça, em 10 (dias) úteis, a contar do recebimento do expediente, a cópia do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, bem como informe se existe Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instalado;

d) Após a resposta, expeça-se ofício ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), solicitando que esclareça, em 10 (dias) úteis, a contar do recebimento do expediente, se o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo foi devidamente aprovado por este Conselho, com o respectivo envio da documentação comprobatória;

e) após o recebimento da documentação e informações descritas nos itens “c” e “d”, agende-se reunião com o Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, o Dirigente do Programa de Atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto e os responsáveis pelas políticas setoriais de educação, saúde, esporte e trabalho para, juntos buscarem a construção de fluxos visando o integral e intersetorial atendimento ao adolescente que cumpre as medidas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida. Expeça-se a Recomendação, endereçada ao Município, para que seja criado e mantido programa de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade) e sejam construídos fluxos com o Sistema de Justiça e com os responsáveis pelas políticas setoriais, que serão discutidos em reunião a ser agendada por esta Promotoria, conforme mencionado no item “e” desta Portaria. Fixo o prazo de conclusão em 01 (um) ano.

Junqueiro/AL, 28 de setembro de 2023.

SITAEEL JONES LEMOS
Promotor de Justiça
em exercício cumulativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Av. Presidente Fernando Collor de Melo, Nº 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza
CEP: 57100-000, Rio Largo-AL. Fone: (82) 2122-3690. e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

Procedimento Administrativo: 09.2023.00001003-0

PORTARIA 0016/2023/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições, com fundamento nos Arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e 6º, I, da Lei Complementar do Estado de Alagoas nº 15/96;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, da Resolução nº 179/2017, do CNMP c/c o Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

CONSIDERANDO foi instaurada NF para acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no PAS/2022 e no Plano Municipal de Saúde, Quadriênio 2022 – 2025, que estabeleceu 11 diretrizes a serem cumpridas pelo Município na área de Saúde neste período;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a fiscalização e acompanhamento da evolução do município quanto ao cumprimento de tais diretrizes;



RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes traçadas pelo Plano Municipal de Saúde para o Quadriênio de 2022-2025, para tanto, determinando que se proceda com as seguintes providências:

1. Providencie-se a publicação desta Portaria no DOE/AL;
2. Expeça-se ofício ao Conselho Municipal de Saúde de Rio Largo, solicitando informações.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 25 de setembro de 2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo